



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº 1.343/2007, DE 18/12/2007

**“Dispõe sobre desafetação de Área Verde e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetado do uso comum, passando a fazer parte da municipalidade, o imóvel adiante descrito : **Área Verde** com área de 30.235,80 m<sup>2</sup> (trinta mil, trinta e cinco metros e oitenta centímetros quadrados), próximo a Quadra nº 57, ao lado esquerdo da BR 163 (no sentido Coxim/Campo Grande), bairro Nova Coxim, nesta Cidade, dentro dos seguintes limites e confrontações :

**Ao Norte** : (lado direito): com 110,54 m (marcos 04 e 05) dividindo com terras de Albertino A Gomes e Outros

**Ao Sul** (lado esquerdo): com 22,00 m para a Rua 5 e 45,50 m (marcos 03 e 04)

**Ao Leste (Frente)**: com 102,00 m para a Rua 3 e 233,00 m para a Rua 5

**Ao Oeste (Fundo)**: com 356,81 m (marcos 04 e 05) dividindo com terras de Albertino A Gomes

**Parágrafo Único** – A desafetação de que trata o “caput” deste artigo, será destinada a construção de 50 (cinquenta) casas populares.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2007.

Engº Agrº MOACIR KOHL  
Prefeito Municipal  
Coxim/MS